



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

– CÂMARA MUNICIPAL –

COMUNICADO

XXIª REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL / 2005

– Reunião Ordinária, de 26 de Outubro –

O Executivo Municipal – composto por Carlos Tuta (Presidente), António Mira (Vice-Presidente), Carlos Henrique Alves (Vereador), António José Santos (Vereador) e Rui Andrez (Vereador) –, na reunião de hoje, que teve lugar nos Paços do Município, deliberou sobre as seguintes matérias:

I. Generalidades:

1.1. A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a acta da reunião de 14-09-2005 e a acta da reunião de 20-09-2005. Os Vereadores eleitos pela lista pertencente ao PSD não participaram na votação.

1.2. Informações:

Presidente Dr. Carlos Tuta:

- Poupança de água na rede pública, emitida pela Divisão de Serviços Urbanos, em 20-09-2005;
- Regulamento Geral do Ruído, emitida pela Divisão de Urbanismo e Ambiente, em 23-09-2005;
- Despachos :
 - EM 01/2005, de 24-Out. – Fixação de Um Lugar de Vereador em Regime De Permanência.
 - EM 02/2005, de 24-Out. – Nomeação do Vice-Presidente da Câmara: Nomeia como Vice-Presidente da Câmara, o senhor Vereador António Manuel Moreira da Silva Mira;
 - EM 03/2005, de 24-Out. – Atendimento Público dos Municípes pelo Presidente da Câmara e Vereadores em Regime de Permanência: Determina que aquele serviço terá lugar uma vez por semana, à sexta-feira, com início às 10:00 horas;
 - EM 04/2005, de 24-Out. – Nomeação do Notário Privativo do Município: nomeia como Notário Privativo do Município, a funcionária Maria Lucinda Cassiano dos Santos de Lima Duque;
 - EM 05/2005, de 24-Out. – Nomeação do Oficial Público do Município: nomeia como Oficial Público do Município, a funcionária Maria Lucinda Cassiano dos Santos de Lima Duque;

1.3. Decisões proferidas ao abrigo de competências delegadas:

- Relação das decisões proferidas pelo Sr. Presidente da Câmara no uso de competências delegadas sobre Pedidos de informação prévia e licenciamento administrativo de obras particulares, referente ao período entre 20-09-2005 e 07-10-2005;

1.4 A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo de Tesouraria do dia 25-10-2005. Operações Orçamentais no valor de € 498.923,33 e Operações de Tesouraria no valor de € 641.275,68.

vs

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Telefone: 282 910 200 / 282 910 216 – Fax: 282 910 299 / 282 910 266 | Apartado 25 – 8551-951 Monchique
Email: geral@cm-monchique.pt / soc.presidencia@cm-monchique.pt | Web site: www.cm-monchique.pt



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

- CÂMARA MUNICIPAL -

II. Expediente Geral:

Foi presente à Câmara Municipal o seguinte expediente:

- 2.1 *Distribuição de competências pelos Vice-Presidentes* – registo n.º 8854, de 26-09-2005: Foi presente à reunião o ofício-circular número 128, da CCR Algarve, a informar sobre a tomada de posse do novo vice-presidente e a redistribuição das competências pelos Vice-Presidentes da CCDR Algarve;
- 2.2 *Festival Nacional de Folclore do Algarve dois mil e cinco - Agradecimento* – registo n.º 8898, de 27-09-2005: Foi presente à reunião a carta de 17-09-2005, da Associação de Folclore e Etnografia do Algarve a agradecer o apoio prestado pelo Município de Monchique no evento em causa;
- 2.3 *XV congresso da ANMP – 1.ª Informação* – registo n.º 9013, de 30-09-2005: Foi presente à reunião a carta-circular 120/2005 MJL, de 28-09-2005, da ANMP a comunicar sobre a data e o local par a realização do XV congresso da associação, a saber: 9 e 10 de Dezembro, na Cidade do Porto;
- 2.4 *Reunião do Conselho Directivo* – registo n.º 9129/05, de 06-10-2005: Foi presente à reunião a carta número 1369/2005 AMJ, de 04/10/2005, a enviar ao senhor Presidente a documentação para a reunião do Conselho Directivo agendada para o dia onze de Outubro, em Coimbra;
- 2.5 *Felicitações* – registo n.º 9318/05, de 12-10-2005: Foi presente à reunião uma mensagem de e-mail, de 10-10-2005, de Fernando Melo Vieira, Chefe de Finanças de Monchique, a felicitar o senhor Presidente pela sua reeleição;
- 2.6 *Reunião do Conselho Geral* – registo n.º 9495, de 18-10-2005: Foi presente à reunião a carta número 1526/2005 AG, de 17-10-2005, a convidar o senhor Presidente para participar na reunião do Conselho Geral da ANMP, a realizar em Coimbra, no dia 25 de Outubro;
- 2.7 *Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Algarve e Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve, ligação do concelho de Monchique aos Sistemas Municipais – Resultado do Acto Público* – registo n.º 9511/05, de 18-10-2005: Foi presente à reunião o fax ref.ª DOB/EA-AS-03/07889, de 17-10-2005, das Águas do Algarve, a dar conhecimento do resultado do Acto Público do concurso em apreço;
- 2.8 *Reunião do Conselho Directivo* – registo n.º 9540/05, de 19-10-2005: Foi presente à reunião a carta número 1535/2005 AMJ, de 18-10-2005, a enviar ao senhor Presidente a documentação para a reunião do Conselho Directivo agendada para o dia 24 de Outubro, em Coimbra;
- 2.9 *Apresentação de cumprimentos* – registo n.º 9660/05, de 24-10-2005: Foi presente à reunião a carta número 145, de 20-10-2005, da CCDR Algarve a felicitar o senhor Presidente e a equipa que inicia funções.

III. Apresentação, análise e votação de propostas dos membros da Câmara:

- 3.1 Ratificação do Exercício de Competências Delegadas: a Câmara Municipal deliberou, por maioria ratificar os actos e as decisões tomadas pelo Presidente da Câmara ao abrigo de competências delegadas, no período entre 10 e 25 de Outubro de 2005 Este ponto foi aprovado em minuta;
- 3.2 Periodicidade das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal e Fixação de Horário: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade fixar a periodicidade das reuniões



MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

- CÂMARA MUNICIPAL -

ordinárias do órgão às primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, com início às 10:30 horas Este ponto foi aprovado em minuta;

- 3.3. Regimento da Câmara Municipal de Monchique: a Câmara Municipal deliberou, por maioria aprovar a proposta de Regimento Este ponto foi aprovado em minuta;
- 3.4. Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente: a Câmara Municipal deliberou, por maioria aprovar a delegação da competências do órgão autárquico no Presidente da Câmara ou em quem legalmente o substitui, nas suas faltas e impedimentos, conforme anexo, nos termos do artigo 65º da LAL Este ponto foi aprovado em minuta;
- 3.5. Fixação de Um Lugar de Vereador a Tempo Inteiro: a Câmara Municipal deliberou, por maioria aprovar a fixação de um Vereador a tempo inteiro, nos termos do número 2, do artigo 58º da LAL, a preencher nos termos do número 4 do mesmo artigo Este ponto da foi aprovado em minuta

Paços do Município de Monchique, 26 de Outubro de 2005

O Secretário da Reunião,

Victor M Santos Correia, *Lic*
Assistente Administrativo Principal



**«DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE»**

Nos termos do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal tomada em 26/10/2005:

1. São delegadas no Presidente da Câmara seguintes competências da Câmara Municipal:

a) no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, conforme alíneas b), c), d), e), f), g), l), m), n), q), r), s), t), u), v), x), z), aa) e bb), do número 1, do artigo 64.º do diploma referido:

- I. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- II. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros;
- III. Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;
- IV. Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;
- V. Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;
- VI. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;
- VII. Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
- VIII. Organizar e gerir os transportes escolares;
- IX. Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- X. Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

- XI. Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;
 - XII. Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;
 - XIII. Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município;
 - XIV. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;
 - XV. Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
 - XVI. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;
 - XVII. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;
 - XVIII. Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
 - XIX. Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município.
- b)* No âmbito do planeamento e do desenvolvimento, conforme alíneas *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)*, *i)*, *l)* e *m)*, do número 2, do artigo 64.º do diploma referido:
- I. Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;
 - II. Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo;
 - III. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
 - IV. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;
 - V. Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

- VI. Designar os representantes do Município nos conselhos locais, nos termos da lei;
 - VII. Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
 - VIII. Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.
- c)* No âmbito consultivo, conforme alínea *b)*, do número 3, do artigo 64.º do diploma referido:
- I. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.
- d)* No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, conforme alíneas *c)* e *e)*, do número 4, do artigo 64.º do diploma referido:
- I. Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;
 - II. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei.
- e)* Em matéria de licenciamento e fiscalização, conforme alíneas *a)*, *b)*, *c)*, e *d)*, do número 5, do artigo 64.º do diploma referido:
- I. Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
 - II. Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;
 - III. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
 - IV. Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

f) São ainda delegadas as seguintes competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas b) e d), do número 7, do artigo 64.º do diploma referido:

- I. Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;
- II. Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.

2. São ainda delegadas no Presidente da Câmara as seguintes matérias:

- a)* Outorga em nome e representação da Câmara em todas as escrituras, contratos e outros actos jurídicos em que o Município seja parte;
- b)* Autorização de averbamentos em processos de obras;
- c)* Autorização do pagamento das seguintes despesas:
 - I. Vencimentos, salários e quaisquer outros abonos ou subsídios a que tenham direito os funcionários, assalariados ou quaisquer outros serventuários do Município, incluindo os aposentados;
 - II. Encargos de cobrança dos impostos cobrados pelo Estado e pertencentes ao Município bem como os adicionais às contribuições e impostos do Estado, respeitantes a anos anteriores;
 - III. Encargos de empréstimos, prémios de seguros, taxas telefónicas e postais, rendas de casa, fornecimento de água e energia eléctricas e bem assim de todos aqueles que deviam ser satisfeitos em prazos certos;
 - IV. Despesas efectuadas pelo Fundo Permanente;
 - V. Pagamentos por consignação receitas;
 - VI. Subsídios certos a pagar mensalmente ou anualmente;
 - VII. De uma maneira geral de todas as demais despesas que devam ser satisfeitas obrigatória e periodicamente e não estejam expressamente referidas nas subalíneas anteriores.
- d)* Tendo em conta o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, todas as competências em matéria de despesas públicas e contratação públicas permitidas no referido diploma legal, nomeadamente para autorizar despesas até ao montante estabelecido no número 2, do artigo 29.º do mesmo diploma.

Aprovado por maioria, na reunião do
Executivo Municipal de 26-10-2005